

 PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ VARA CÍVEL DE RIBEIRÃO DO PINHAL OFICIAL DE JUSTIÇA: EVERTON WILL DA VEIGA e-mail: ewdv@tjpr.jus.br
--	---

Cumprimento de Sentença – Compra e Venda: 364-79.2015.8.16.0145

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO, INTIMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, eu, Oficial de Justiça, em cumprimento ao r. mandado expedido pela Vara Cível desta Comarca, em que são partes, Exequente: Sultan Indústria e Comércio de Artefatos Têxteis Ltda.; Executados: Deivid Carlos Oliveira Martins e Outro; após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA do seguinte bem:

"Um (1) lote de terreno rural, com área de 1,73 alqueires paulista de terras, num total de 41.886,00 metros, iguais à 4,18 hectares, parte do lote nº 28, da sub-divisão amigável da gleba nº 25, da Fazenda Santa Maria, cujas divisas e confrontações estão na matrícula nº 7.006 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

AVALIAÇÃO: Avalio a área em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) tendo em vista ser uma chácara ao lado de área urbana e de acordo com corretores da região. Fotos em anexo.

DEPÓSITO: Depositei o bem penhorado em mãos do próprio executado, Sr. Deivid Carlos Oliveira Martins, o qual aceitou o encargo de Fiel Depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem sob sua guarda, a não ser com ordem expressa do MM. Juiz de Direito Titular do feito, sob penas e formalidades da lei.

INTIMAÇÃO: Intimei o executado do prazo legal para apresentação dos embargos, bem como a intimação do cônjuge, da penhora realizada.

E, para constar lavrei o presente auto vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Depositário Fiel, bem como do cônjuge do executado.

Ribeirão do Pinhal, 19 de Julho 2023.


Everton Will da Veiga
Oficial de Justiça


Deivid Carlos Oliveira Martins
Depositário Fiel


Patrícia Badaró Rodrigues Martins
Cônjuge do executado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

VARA CÍVEL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PROJUDI

Rua Marcionílio Reis Serra, 803 - centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3551-1975 - E-mail: civelrp@gmail.com

MANDADO DE PENHORA

Processo: 0000364-79.2015.8.16.0145

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Compra e Venda

Valor da Causa: R\$409.438,63

Exequente(s): • SULTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS TEXTÉIS LTDA (CPF/CNPJ: 60.869.468/0001-49) Avenida Youssef Ahmad El Jarouche, 7410 - Distrito Industrial II - TRÊS LAGOAS/MS - CEP: 79.613-001 - E-mail: roberta.juridico@sultan.com.br - Telefone(s): 11 2195 8300

• SULTANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CPF/CNPJ: 01.718.432/0001-03) Rua Araçatuba, 195 - Vila Bartira - ITAQUAQUECETUBA/SP - CEP: 08.577-250

Executado(s): • DEIVID CARLOS OLIVEIRA MARTINS (RG: 79660892 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.391.399-67) rua Maria de Lourdes Nogari, 105 - centro - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

• ENXOVAIS SERRANA DO NORTE LTDA - EPP (CPF/CNPJ: 03.687.194/0001-33) RUA MARIA DE LOURDES NOGARI, 105 - Centro - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR - CEP: 86.490-000

A Doutora Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

MANDA - qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo, a quem este for apresentado, que em cumprimento nos autos acima declinados, dirija-se ao endereço da parte executada abaixo indicada, e **PROMOVA a PENHORA** de tantos bens quanto bastem para cobrir o débito principal devidamente atualizado acrescido de juros, custas judiciais e honorários advocatícios (art. 831 NCPC), devendo ser respeitada a ordem do art. 835 do CPC.

Efetuada penhora, **INTIME-SE** o executado nos termos do artigo 841 do CPC, para querendo manifeste-se no prazo legal, sendo que, se a penhora recair sobre bem imóvel, deverá também ser intimado o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (art. 842 do CPC).

Parte executada: DEIVID CARLOS OLIVEIRA MARTINS, residente no(a) rua Maria de Lourdes Nogari, 105 - centro - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, endereço a ser diligenciado Rua São Paulo nº 104, Centro - Ribeirão do Pinhal - PR.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 12:00 às 18:00 horas.

Ribeirão do Pinhal, 28 de abril de 2023.

Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio
Analista Judiciária

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY3W UPNN3 BT8WT CDG8Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY3W G33NA F2RJQ KF6QA







